

CONTRATO DE PERMANÊNCIA - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1. Considerando a contratação do serviço realizada pelo **ASSINANTE**, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica ("TCPJ"), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), a **CLARO** concede, neste ato o(s) benefício(s) comercial(is) descritos no anexo, podendo ser desconto para aquisição de estação(ões) móvel(is), e/ou placa PCMCIA ou Modem ("Aparelhos") conforme assinalado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.

1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) comercial(is) acima mencionado(s) e em contrapartida, o **ASSINANTE** compromete-se a permanecer vinculado ao Plano de Serviço optado no TCPJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de ativação de cada linha contratada, conforme regulamentação da Anatel.

1.2 Considerando que os valores apresentados no TCPJ correspondem a valores promocionais, abaixo dos valores homologados na Anatel, a **CLARO** se reserva o direito de alterá-los, a qualquer momento, em decorrência de autorização do Poder Concedente e/ou em caso de alteração das promoções vigentes na **CLARO**.

2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição dos Aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste Termo, mas sem a concessão do desconto promocional descrito no TCPJ.

3. A redução do valor total mensal contratado pelo **ASSINANTE** ou a rescisão da presente contratação antes do decurso do Prazo de Permanência ensejarão as seguintes penalidades:

3.1. Na hipótese de redução do valor total mensal referente ao plano contratado ou a redução do valor total mensal dos módulos opcionais compartilhados, o **ASSINANTE** ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de acessos contratados, multiplicado, ainda, pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.2. Na hipótese de cancelamento de módulos de serviços opcionais individuais, o **ASSINANTE** ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente ao resultado da multiplicação do valor de 50% (cinquenta por cento) do valor reduzido, multiplicado pelo número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência.

3.3. Na hipótese de rescisão da presente contratação, antes do decurso do Prazo de Permanência, o **ASSINANTE** ficará obrigado ao pagamento de multa, por cada acesso cancelado, no valor correspondente ao resultado da multiplicação do número de meses restantes para o final do Prazo de Permanência pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. Qualquer acréscimo a toda e qualquer contratação já existente, onde tenha obtido descontos ou promoções, acarretará o aumento do valor total mensal contratado, sendo que o cancelamento parcial ou total da contratação implicará a incidência da multa estipulada no item 3 e seus subitens acima.

5. A inclusão de novas linhas e/ou módulos poderá ser solicitada pelo **ASSINANTE**, não tendo a **CLARO**, contudo, obrigação de aceitá-la, sem a devida avaliação prévia, o que fica desde já autorizado pelo **ASSINANTE**.

6. Caso o **ASSINANTE**, antes do decurso do Prazo de Permanência estabelecido neste Termo, solicite a alteração de seu Plano de Serviço e/ou Módulos e/ou Pacotes de Serviços para outro, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.1. Caso a alteração não ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do prazo de permanência estabelecido neste Termo; e

6.2. Caso a alteração solicitada ocasione uma diminuição do valor mensal inicialmente contratado, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no item 3.1 acima.

6.3 Na hipótese de contratação do Plano Telemetria, o **ASSINANTE** está ciente que após consumo total da franquia do plano contratado, conforme constante do Anexo I ao Termo de Contratação Pessoa Jurídica M2M Individual, seu uso será bloqueado, inexistindo a opção de compra de pacote adicional.

7. Na hipótese de o **ASSINANTE** não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso das linhas contratadas no Plano Sob Medida, Sob Medida Empresa ou Planos Prontos, exceto Plano Pronto Linha Econômica, em sistema PABX ou o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a **CLARO**, de forma imediata e independente de notificação ao **ASSINANTE**, a tomar as seguintes providências:

a) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis;

b) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos quando da contratação da Plano Corporativo, passando a aplicar os preços e condições estabelecidos em seu Plano Alternativo de Serviço; ou, ainda;

c) Rescindir o Contrato SMP e os demais contratos relacionados à prestação do SMP ao **ASSINANTE**, devendo o **ASSINANTE**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista no item 3 acima.

7.1. O **ASSINANTE** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária e obrigatória autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei nº 9.472/97.

8. O **ASSINANTE** indica, autoriza e concorda que a Pessoa Física constante do TCPJ, no campo "administrador da conta" e, conseqüentemente, cadastrado nos sistemas da **CLARO**, poderá solicitar a adição de novos acessos, franquias em reais/minutos e serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) em nome do **ASSINANTE**, por meio da Central de Atendimento, mediante a confirmação da senha de atendimento a ser fornecida pela **CLARO**, sendo certo que de acordo com a natureza da solicitação a **CLARO** poderá requisitar, ainda, a confirmação de dados cadastrais do

ASSINANTE e/ou Pessoa Física indicada no referido termo ou, ainda, poderá solicitar o cancelamento total ou parcial deste instrumento, observadas as condições aqui dispostas, através de e-mail (endereço eletrônico) mencionado no TCPJ, no campo de responsáveis pelo Contrato.

8.1. O **ASSINANTE** concorda, desde já, que as solicitações dispostas no item 8 acima estão condicionadas à confirmação de recebimento das mesmas pela **CLARO**, e que, em qualquer hipótese, permanecem vigentes as disposições constantes neste instrumento, seus anexos e no Contrato SMP, inclusive no que se refere ao Prazo de Permanência que, para a(s) nova(s) linha(s), franquia(s) em reais/minutos e/ou serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) adquiridos no decorrer da vigência do contrato, passará a ser contado a partir da data desta nova aquisição.

9. O **ASSINANTE** declara que obteve todas as informações necessárias sobre os planos e os serviços adicionais (Módulos e Pacotes de Serviços) contratados através de (i) Proposta Comercial e/ou Folheteria entregues, (ii) pelo site da **CLARO** (www.claro.com.br) e (iii) por meio do acesso a uma área restrita no site da **CLARO**, informando seu login (número de sua linha) e senha (a ser cadastrada no primeiro acesso). Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, o **ASSINANTE** declara que tomou conhecimento e concordou com todas as condições relativas à Portabilidade.

10. Se o ASSINANTE, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo, solicitar suspensão temporária do seu contrato de SMP, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a vigorar quando o contrato de SMP for reativado. O ASSINANTE adimplente poderá solicitar suspensão do SMP uma vez a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da Anatel.

11. Em se tratando de fornecimento de Aparelhos(s), em regime de comodato, o **ASSINANTE** se obriga a usá-los adequadamente, na forma dos art. 579 e seguintes do Código Civil, bem como mantê-lo(s) a salvo de perda, furto, roubo ou dano por má utilização, obrigando-se, ainda, a devolvê-lo(s) à **CLARO**, ao final do prazo de vigência assinalado no TCPJ, ou em caso de rescisão contratual, qualquer que seja o motivo, em perfeito estado de uso e conservação, excetuando os desgastes naturais de tempo e uso. Na hipótese de não devolução do(s) aparelho(s) pelo **ASSINANTE**, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo de vigência assinalado no TCPJ ou de sua rescisão, o **ASSINANTE** se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) Aparelho(s) por meio da fatura da **CLARO**, ou por meio de outra forma estabelecida pela **CLARO** à época. No caso de devolução do(s) Aparelho(s) sem apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Devolução, o **ASSINANTE**, em sendo contribuinte do ICMS, incorrerá no pagamento de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada Aparelho **CLARO** devolvido sem Nota Fiscal de Devolução.

12. Ao optar pelo uso do serviço de Roaming Internacional, o **ASSINANTE** deverá estar ciente de que será tarifado fora da franquia contratada e que os valores promocionais ofertados poderão sofrer alterações devido à variação cambial e aos acordos de parceria com as operadoras internacionais. Os **ASSINANTES** de rastreamento, telemetria e Planos de Banda Larga que estiverem em áreas limítrofes do Brasil com outros países, bem como no exterior, estando com o serviço de Roaming Internacional desbloqueado, podem ser tarifados por esse serviço. Para maiores informações sobre as tarifas em Roaming Internacional (valores cobrados e forma

de tarifação) o **ASSINANTE** deverá contatar o serviço de atendimento, discando *468 diretamente do celular **CLARO** ou 1052 de qualquer telefone em território nacional. O atendimento será gratuito e disponível 24 horas

13. Os **ASSINANTES** que utilizarem os serviços de telemetria, rastreamento ou Planos de Banda Larga fora da área de cobertura da **CLARO** serão tarifados em Roaming Nacional GSM/GPRS. Para maiores informações sobre as tarifas de dados em Roaming Nacional, o **ASSINANTE** deverá contatar a **CLARO**, discando 1052 de qualquer telefone. O atendimento é gratuito e disponível 24 horas.

14. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da **CLARO**, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

15. O **ASSINANTE** reconhece e, desde logo, concorda que a **CLARO** retém o direito de ceder o crédito descrito neste Termo, independente de qualquer notificação prévia.

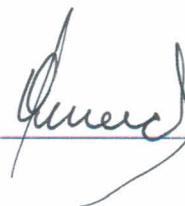
16. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações.

17. Fica eleito o Foro do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Local e Data:

_____, ____ de _____ de _____

ASSINANTE:



TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / PME



Razão Social da Revenda ALIANÇA SUL CONTACT CENTER LTDA ME		CNPJ 19.276.792/0015-55	Código da Revenda K52K
Nome Completo do Consultor PAULO CESAR RODRIGUES CHAVES		Código da Consultor QLG94	<input type="checkbox"/> AACE <input checked="" type="checkbox"/> PME

1. Identificação da Empresa

Razão Social INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCACAO, DESPORTO E SAUDE - IBRACEDS		CNPJ 11.067.643/0002-50	Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal 4437985	
CNAE Primário 86.60-7-00	CNAE Secundário 86.21-6-01	Representante Legal ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA	Número de funcionários <input type="checkbox"/> Até 10 <input type="checkbox"/> De 11 a 20 <input type="checkbox"/> De 21 a 50 <input type="checkbox"/> De 51 a 100 <input type="checkbox"/> De 101 a 500 <input type="checkbox"/> Acima de 500		
1º Administrador da Conta Jayme dos Santos Filho		CPF 350.629.916-68	Telefone 62 4101-0391	Celular 9 8124-9606	E-mail CONTATO@IBRACEDS.ORG.BR
2º Administrador da Conta		CPF	Telefone	Celular	E-mail

Endereço da Sede (o mesmo do cartão CNPJ)				
Logradouro R 19		Número 120	Complemento QUADRA23 LOTE 06 SALA 02	Telefone Fixo 62 4101-0391
Bairro SETOR MARECHAL RONDON	Cidade GOIANIA	Estado GO	CEP 74.560-460	

Referências Comerciais			
Empresa	CNPJ	Contato da Empresa	Telefone
Empresa	CNPJ	Contato da Empresa	Telefone

Dados Bancários					
Banco	Cód Banco	Agência	Conta Corrente	Contato no Banco	Telefone do Contato

2. Identificação do Produto

Total Share - Claro Total PME (Anatel Nº 072)

3. Tarifas Excedentes

VC1 - R\$ 0,25 / Min (Valor Flat Nacional com Imposto)

VC2 / VC3 - Plano Alternativo Embratel 28 (Consulte tarifas Plano Homologado)

TORPEDO - R\$ 0,10 (Outras Operadoras)

MEGABYTE - R\$ 0,03 (Após Franquia do Plano) Sem redução de Velocidade

Data do Vencimento <input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/> 05 <input checked="" type="checkbox"/> 12 <input type="checkbox"/> 15 <input type="checkbox"/> 20 <input type="checkbox"/> 24 <input type="checkbox"/> 28	Tempo de Vigência de Contrato <input type="checkbox"/> 24 meses
--	--

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / PME



Planos Total Share – Claro Total PME (Plano Anatel Nº 72)

Backup Online? Sim

Plug-Ins

Regional		DDD		Franquia Compartilhada				Tipo			Pacote SMS Individual			Total	PORTABILIDADE		
Regional	DDD	Tipo de Solicitação	Plano	Valor R\$	Limite Linhas por Plano	Qtd Linhas Base / Cliente	Qtd Linhas Uteis	Valor	Smartphone	Tablet & Modem	Celular	Tipo	Qtd	Valor Linha (R\$)	(Franquia + Plug-Ins + SMS)	Operadora	Nº da linha
CO	62	Nova Venda (Cliente Novo)	50GB	R\$223,00	10		10	Qtd	10						R\$ 822,00		

10

R\$ 822,00

Trade In

TOTAL DE PLUGINS ADICIONADOS 10

Equipamentos e Forma de Aquisição

UF	DDD	Fabricante e Modelo Aparelho	Qtde Sim Card	Preço Unit. Sim Card	Qtde Aparelhos	Preço Unit. Real Aparelho	Pontuação	Avulso?	Total	Forma de Pagamento
GO	62	SIMCARD TRIPLE	2	R\$ 15,00			--	Sim	R\$ 30,00	À vista
			2		0		0		R\$ 30,00	

"Parcelamento" de equipamentos elegível para valores acima de R\$48,00

Aceita outra cor de Aparelho: Sim Não | Modalidade de Aquisição: Venda

Equipamentos Promocionais à R\$1,00 (Equipamentos + SIMCard à vista + Modem 3G)

UF	DDD	Fabricante e Modelo Aparelho	Qtde Sim Card/Modem	Preço Unit. Sim Card / Modem	Pontuação	Qtde Aparelhos	Valor Promocional	Total Pontuação	Valor Total Aparelho + CHIP	Forma de Pagamento
GO	62	ALCATEL OT - 4055J U3 DS	8	R\$ 1,00	100	8	R\$ 8,00	800	R\$ 16,00	24 vezes
			8			8	R\$ 8,00	800	R\$ 16,00	

CONSOLIDADO

TOTAL GERAL PONTOS 800 | TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS "QTD / "VALOR" 18 | R\$ 46,00 | TOTAL GERAL SERVIÇOS R\$ 822,00



TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / PME

Modalidade de Aquisição: Venda

Resumo Total Contratado

Total Mensal Serviços Contratados: R\$ 822,00

Total Equipamentos / Chips: R\$ 46,00

Total Equipamentos + Chips + Serviços R\$ 868,00

Todos os valores do contrato estão com impostos.

Recebimento do Aparelho

1º Responsável pelo Recebimento	Airton Vieira	RG	1692153 DGPC GO	62 4101-0391	Telefone
2º Responsável pelo Recebimento	Amanda Prudente	RG	5691088 SSP GO	62 4101-0391	Telefone
3º Responsável pelo Recebimento	Maira Martins	RG	420892-2 DPGPC GO	62 4101-0391	Telefone

Local

GOIANIA

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA

1º Representante Legal da Empresa

Data

18/08/2017

2º Representante Legal da Empresa

TABELA DE BACKUP ONLINE - Disponível para qualquer QTD de Linha Contratada.

LINHAS	CAPACIDADE	QTD DE USUÁRIOS	DISPOSITIVOS PROTEGIDOS	ACESSO MÓVEL	OPÇÃO
De 01 a 10	10GB	2	2	1	<input checked="" type="checkbox"/>
De 11 a 20	20GB	5	5	1	<input type="checkbox"/>
De 21 a 30	30GB	10	10	1	<input type="checkbox"/>
De 31 a 50	50GB	15	15	1	<input type="checkbox"/>
De 51 a 100	100GB	20	20	1	<input type="checkbox"/>
> 100	125GB	20	25	1	<input type="checkbox"/>

TERMO DE CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / PME



- ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao Plano de Serviço.
- NÃO ACEITO receber mensagens de cunho publicitário enviadas pela CLARO e/ou seus parceiros para os aparelhos vinculados ao meu Plano.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.



DECLARAÇÃO DO ASSINANTE

A franquia do Plano Claro Total é compartilhada e tem um limite máximo de quantidades de linhas por plano, considerando o limite mínimo de 5GB por linha (exceto na faixa especial de 10GB para 3 linhas, onde o máximo é 3,3GB). Caso a franquia de Dados Compartilhada seja excedido, não haverá bloqueio do serviço ou redução de velocidade, ou seja, as linhas continuarão trafegando dados com a mesma qualidade, na rede 3G ou 4G (conforme tecnologia da rede e equipamento utilizado), neste caso, haverá a cobrança de uma taxa de excedente de apenas R\$0,03 por Megabyte trafegado além da franquia. O plano não possui mensagem de percentual de consumo, sendo a consulta de consumo por linha e total apresentada direto na fatura. Os plug-ins de Smartphones, Celular e modem e tablet permitem: (1.) Permite chamadas de VOZ LOCAL e LDN (usando o 21 da EMBRATEL) para qualquer número de qualquer operadora no território nacional; (2.) Compartilhamento da franquia de dados (exceto o plugin de Celular); (3.) Permite o envio de mensagens SMS à vontade para outras linhas da rede Claro. Para demais operadoras será cobrado R\$ 0,10 por mensagem; (4.) Chamadas LDN não originadas pelo CSP 21 da Embratel e demais serviços serão cobrados à parte, (excedente ao plano). (5.) O Plugin de Tablet e Modem é bloqueado para qualquer tipo de ligações de VOZ; (6.) Não haverá cobrança de deslocamento (DSL1 e DSL2); (7.) Não estão inclusas chamadas e SMS para números especiais como serviços de interatividade, 0300, 0500, etc. Estes serviços sempre serão cobrados como excedentes e de acordo com as tarifas estipuladas pelos prestadores destes serviços.; (8.) Todos os plug-ins funcionam nas tecnologias GSM, 3G e 4G.; (9.) Tarifas de Ligações Longa Distancia Internacional (LDI) e serviço de Roaming Internacional, consulte no site da Claro ou através do 1052. Mas por motivos de segurança esses serviços nascem bloqueado para utilizar esses benefício, o administrador da conta deverá solicitar o desbloqueio via 1052 sem custos adicionais.; (10.) Os serviços "a vontade" (chamada de VOZ;LDN;SMS) do plano e dos plug-ins possuem controles e bloqueios para evitar uso indevido em PABX ou qualquer serviços e equipamentos de envio de sms em massa.; (11.) As chamadas recebidas a Cobrar serão tarifadas de acordo com as tarifas excedentes do plano, ou no caso de ligações LDN fora do CSP21, de acordo com a tarifa da prestadora de origem da chamada.; (12.) A troca de plug-ins (smartphone/ celular/ modem e tablet) só poderá ocorrer na renovação total do contrato no final do contrato, para linhas sem multa.

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que (i) o preenchimento e assinatura deste instrumento não significam a aceitação automática de tal solicitação pela CLARO, ficando a análise suspensa até o envio, por e-mail, de cópia meus documentos pessoais. (ii) Autorizo a CLARO a proceder à verificação e análise das informações cadastrais, junto aos órgãos restritivos de crédito e instituições assemelhadas; (iii) Estou ciente das condições de plano e aquisição assinaladas neste contrato e das obrigações constantes do Contrato de Permanência. (iv) Sendo hipótese de Portabilidade Numérica, declaro que estou ciente das condições previstas no Contrato SMP e concordo em receber nova (s) linha (s) no caso de meu (s) número (s) portado (s) esteja (m) cancelado (s) ou em qualquer hipótese que inviabilize a conclusão da portabilidade pela Claro. (v) conforme regra do Plano homologado, a utilização de outro Código de Seleção de Prestadora estará sujeita a cobrança de excedente na conta, segundo as tarifas da prestadora utilizada; (vi) estou ciente de que a renovação total implica na manutenção de todas as linhas adquiridas, inclusive linhas suspensas, até o momento da renovação; (vii) fui informado que a área de cobertura para os serviços 3G e 4G está restrita às localidades informadas no site da Claro: www.claro.com.br; (ix) para transferência de linhas, é obrigatória a assinatura do Termo de Transferência de Titularidade; (x) estou ciente que o plano contratado não é elegível a contratação do Gestor Online, e o tráfego de voz, sms, e dados respeitam as regras e limitações descritas no plano homologado na anatel não permitindo a gestão do administrador da conta.

Consulte regulamento da promoção sobre isenção de multa dentro dos 30 dias no site Claro Empresas. - <http://empresas.claro.com.br/>

CONTRATO DE PERMANÊNCIA - PME

1. Considerando a contratação do serviço realizada pelo ASSINANTE, assim identificada no Termo de Contratação Pessoa Jurídica ("TCPJ"), parte integrante deste instrumento e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), a CLARO concede, neste ato, o(s) benefício(s) comercial(is) descritos no anexo, podendo ser desconto para aquisição de estação(ões) móvel(is), e/ou placa PCMCIA ou Modem ("Aparelhos") conforme assinalado no TCPJ, e/ou preços promocionais mais vantajosos.

1.1. Em razão da concessão do(s) benefício(s) comercial(is) acima mencionado(s) e em contrapartida, o ASSINANTE compromete-se a permanecer vinculado ao Plano de Serviço optado no TCPJ, pelo prazo de 24 meses ("Prazo de Permanência"), contados da data de ativação de cada linha contratada.

BACKUP ONLINE

1. O benefício promocional acima será concedido por um período determinado e definido pela Claro, que enviará comunicado com período de antecedência de 30 dias informando. O cliente poderá optar por prosseguir com a contratação com a prestadora de serviços Primesys, nos valores e condições do Plano contratado individualmente vigentes à época. Caso opte por não prosseguir com a contratação do serviço, após o período de concessão do benefício, os arquivos armazenados serão excluído, hipótese em que o serviço será cancelados

